



**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Caixa Postal 173, Palmas - Tocantins - Cep: 77020-122 - Tel: +55 63 3218-2939 - www.unitins.br

## **CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI**

### **RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 003**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 10, inciso XXII e artigo 51, incisos XVI e XXI do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião extraordinária do dia 08 de junho de 2018;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** o Regimento Interno da Coordenadoria de Controle Interno da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, com vistas à regulamentação de seu funcionamento, dispor sobre sua organização e operacionalização tendo por base as previsões legais pertinentes, consubstanciado no processo n. 2018/20321/0213.

Art. 2º O referido Regimento Interno encontra-se anexo a presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS**, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

*Assinatura eletrônica*

**AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS**

Presidente



## **ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.**

### **REGIMENTO INTERNO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Disposições Preliminares**

Art. 1º A Coordenadoria de Controle Interno é o órgão de assessoria técnica de controle da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins que compõe a estrutura de apoio do Gabinete da Reitoria.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Da Organização**

Art. 2º A Coordenadoria de Controle Interno é composta pelo Coordenador e por um corpo técnico, em número suficiente para atender suas finalidades:

I - a designação e/ou exoneração do Coordenador do Controle Interno será de responsabilidade do Reitor;

II - o corpo técnico que compõe a Coordenadoria de Controle Interno da Unitins será constituído por servidores efetivos com formação superior nas áreas de Administração, Contabilidade, Direito e/ou Economia;

III – é requisito básico para provimento do cargo de Coordenador de Controle Interno o curso superior completo em Administração e/ou Ciências Contábeis;

IV - a escolha do Coordenador de Controle Interno recairá entre os técnicos pertencentes ao quadro da carreira da Unitins;

V – o Coordenador de Controle Interno será substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais por servidor lotado no próprio setor, indicado pelo Reitor.

#### **CAPÍTULO III**

##### **Dos Objetivos**

Art. 3º A Coordenadoria de Controle Interno tem como objetivos precípuos atuar de forma ampla e contínua com vistas o auxílio no controle da gestão, através do acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos departamentos analisando as informações dos resultados obtidos por estes departamentos e o monitoramento do desempenho das atividades planejadas e executadas, permitindo maior



**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Caixa Postal 173, Palmas - Tocantins - Cep: 77020-122 - Tel: +55 63 3218-2939 - [www.unitins.br](http://www.unitins.br)

transparência dos atos da administração, mediante ações preventivas, ações fiscalizadoras, ações de auditoria e de ações de avaliação de resultados.

Art. 4º A Coordenadoria de Controle Interno da Unitins sujeita-se às orientações normativas da Controladoria Geral do Estado, sem prejuízo da subordinação legal e administrativa da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins.

Art. 5º Compete a Coordenadoria de Controle Interno aplicação de ações preventivas, com o objetivo de:

I - Preservar os interesses da Unitins contra ilegalidade, erros ou outras irregularidades promovendo a qualidade e transparência da gestão;

II – promover o exercício preventivo de orientação nos procedimentos administrativos no que tange ao planejamento, organização, direção, execução e controle, além do acompanhamento, fiscalização e avaliação destas ações com o objetivo de melhorar as ações dos gestores de cada pró-reitoria e departamentos da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins;

III – acompanhar a execução do orçamento da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins em nível de projetos e atividades, prestando de ofício ou mediante solicitação as orientações técnicas necessárias ao regular cumprimento da lei e das normas técnicas aplicáveis;

IV – averiguar a legalidade e regularidade dos atos de execução orçamentária, financeira, patrimonial, de obras, serviços, compras, alienações e locações, de forma a identificar demandas por orientações técnicas;

V – apurar os resultados alcançados pelas pró-reitorias e departamentos da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins e verificar se as metas previstas foram cumpridas, reduzindo a termo suas conclusões, comunicando-as, em documento, a Reitoria da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins;

VI – propor e acompanhar políticas de gerenciamento interno em cada departamento da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins e a avaliação do desempenho da máquina administrativa;

VII – propor e acompanhar normas e procedimentos que visem prevenir fraudes, erros, falhas e/ou omissões, com o intuito de proporcionar a correta uniformização das operações desenvolvidas na realização dos atos administrativos;

VIII – promover estudos com os demais departamentos da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, das condições que visem assegurar a eficácia da atuação do Coordenadoria de Controle Interno no exercício de sua missão propondo-as à Reitoria da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins;

IX – Estabelecer e monitorar planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho objetivando uma maior eficiência e



**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Caixa Postal 173, Palmas - Tocantins - Cep: 77020-122 - Tel: +55 63 3218-2939 - www.unitins.br

eficácia dos controles internos administrativos, colaborando para a redução das possibilidades de fraudes e erros e eliminação de atividades que não agregam valor para Universidade Estadual do Tocantins - Unitins;

X – desempenhar outras atividades correlatas.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Ações**

Art. 6º Compete a Coordenadoria de Controle Interno aplicação de ações de fiscalização, com os objetivos de:

I – promover a fiscalização, o acompanhamento e a avaliação da gestão de cada departamento da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins e de seus fundos especiais, quando houver;

II – assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e adequação das ações realizadas pela Unitins em âmbito interno e externo de suas gestões contábil, financeira, de pessoal, orçamentária, operacional e patrimonial da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins assim como sua regularidade quanto à legalidade;

III – assegurar a regularidade das contas, a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos disponíveis, observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade;

IV – acompanhar o cumprimento das políticas administrativas constantes das normas e regulamentos baixados pelo Governo do Estado, sob os aspectos de economia, eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira e patrimonial;

V – promover a análise da legalidade e da legitimidade dos gastos com a folha de pagamento;

VI – acompanhar a execução das atividades contábil, financeira, de pessoal, orçamentária, operacional e patrimonial da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins;

VII – fiscalizar as operações contábeis e financeiras realizadas, verificando e comprovando a exatidão dos recibos, faturas, notas fiscais e de outros documentos, e observar as normas legais sobre a aplicação do dinheiro público, quando apropriado;

VIII – acompanhar a elaboração de relatórios e demonstrativos com a análise do custo/benefício na contratação de pessoal e serviços e na aquisição, construção, reforma e manutenção de bens imóveis e instalações;

IX – acompanhar a regularidade e legitimidade dos processos de licitação, notadamente quanto às obras e serviços, compras, alienações e locações;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Caixa Postal 173, Palmas - Tocantins - Cep: 77020-122 - Tel: +55 63 3218-2939 - www.unitins.br

X – verificar a observância dos limites e das condições para a realização de operações de crédito e a inscrição em Restos a Pagar, quando ocorrer;

XI - fiscalizar a execução dos programas, projetos e convênios da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, inclusive as ações descentralizadas, avaliando metas, objetivos e qualidade do gerenciamento;

XII - solicitar informações gerenciais sobre a situação físico-financeira previstas nos orçamentos da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins;

XIII – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 7º Compete à Coordenadoria de Controle Interno aplicação de ações de auditorias, com os objetivos de:

I – realizar auditoria nos diversos sistemas/departamentos (contábil, financeira, de pessoal, orçamentária, operacional, patrimonial, projeto, programas, contratos, etc) da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins bem como a solicitação de informações junto a estes departamentos, sendo vedado ao solicitado, negar, dificultar, negligenciar ou postergar atendimento às requisições e solicitações, sob pena de ser o agente responsável submetido às penalidades administrativas pela autoridade competente;

II – relatar os fatos, apontar as faltas, os erros e as omissões encontradas em qualquer departamento da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, sugerindo ao responsável pelo departamento as medidas necessárias à sua correção e/ou eliminação;

III – promover a supervisão e a orientação quanto à eficiência e à adequação das ações, contábil, financeira, de pessoal, orçamentária, operacional, de aquisição e estoque de bens de consumo e de patrimônio;

IV – atestar, quando do atendimento ou não, às diligências e às recomendações efetuadas, verificando se a implantação destas é condizente com os resultados esperados;

V – apurar os atos e/ou os fatos qualificados como ilegais ou irregulares praticados por servidores na utilização de recursos da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins e, quando for o caso, comunicar à Reitoria com vistas à tomada das providências cabíveis;

VI – submeter à apreciação da Reitoria da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins os relatórios de resultados das auditorias com os devidos pareceres, assim como o envio destes relatórios para o conhecimento das Pró-Reitorias auditadas;



**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Caixa Postal 173, Palmas - Tocantins - Cep: 77020-122 - Tel: +55 63 3218-2939 - www.unitins.br

## VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 8º. Compete a Coordenadoria de Controle Interno aplicação de ações de avaliação de resultados, com os objetivos de:

I - analisar a estrutura organizacional da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins para acompanhamento periódico do desempenho funcional dos sistemas e das unidades administrativas e/ou gestoras;

II – identificar e comparar os fluxogramas dos processos, serviços, atividades e dos produtos ofertados no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins;

III - identificar os programas e ações a cargo da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins e acompanhar a atuação dos responsáveis por programas, projetos, ações e atividades institucionais. Este acompanhamento tem como objetivo a identificação do nível de eficiência, eficácia e efetividade de gerenciamento destes sistemas/departamentos;

IV - recomendar a normalização de regras, critérios, métodos, parâmetros e indicadores que possam ser utilizados pelos vários sistemas/departamentos (contábil, financeiro, de pessoal, orçamentária, operacional, patrimonial, projeto, programas, contratos, etc) da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins para a operação e demonstrações de resultados e/ou informações gerenciais;

V – avaliar e analisar o desempenho da gestão da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins no conjunto de ações desenvolvidas e o cumprimento dos princípios da moralidade, responsabilidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade em termos de políticas públicas, programas, projetos ou atividades, reduzindo a termo suas conclusões e sugerindo medidas que possam conferir-lhes eficácia, quando necessário, sempre comunicando-as à Reitoria;

VI – ao final de cada exercício, a Coordenadoria de Controle Interno entregará à Reitoria da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, relatório de gestão contendo as informações das ações realizadas por esta coordenadoria;

## VII - desempenhar outras atividades correlatas.

### **CAPÍTULO V Das Disposições finais e transitórias**

Art. 9º Considerações Gerais:

I – a Coordenadoria de Controle Interno poderá requisitar junto aos departamentos da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, quando necessário, o pessoal técnico para o desempenho de trabalhos, em áreas



**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Caixa Postal 173, Palmas - Tocantins - Cep: 77020-122 - Tel: +55 63 3218-2939 - www.unitins.br

específicas;

II – quando necessário, o Coordenadoria de Controle Interno poderá assistir aos auditores externos;

III - os agentes da Coordenadoria de Controle Interno guardarão sigilo sobre as informações a que tiverem acesso no exercício das atribuições objeto desta resolução;

IV – as infrações cometidas por agentes da Coordenadoria de Controle Interno deverão ser levadas ao conhecimento da Reitoria para a instauração de processo administrativo e providências de apuração e, quando for o caso, de punição do(s) infrator(es).

Art. 10. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DA REITORIA da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins**, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

**AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS**  
Reitor